



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REF.: “Contratação de empresa para instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Prédio da Câmara Municipal de José Bonifácio, de acordo com o projeto elétrico (mídia), memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e Termo de Referência em anexo”**

A Câmara Municipal de José Bonifácio torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de empresa para instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Prédio da Câmara Municipal de José Bonifácio, de acordo com o projeto elétrico (mídia), memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e Termo de Referência em anexo, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº. 1931, de 30 de março de 2007, pelo Decreto Municipal nº. 2551, de 05 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

- Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo;
- Anexo V – Projeto Elétrico ( mídia);
- Anexo VI – Memorial Descritivo;
- Anexo VII – Planilha Orçamentária;
- Anexo VIII – Cronograma Físico e Financeiro;
- Anexo IX — Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

- O (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento às **09h30min** do dia 17 de outubro 2018 e a sessão de Disputa terá início no mesmo dia, a partir das **09h45min** no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Romeu Maia Souto, 20 – Centro, José Bonifácio. Caso a Sessão não seja finalizada, a mesma recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste pregão é a “Contratação de empresa para instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Prédio da Câmara Municipal de José Bonifácio, de acordo com o projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro em anexo”.
- 1.2. As licitantes deverão apresentar proposta, elaborando-a conforme modelo de planilha orçamentária em anexo, especificando o valor unitário e global total em reais.
- 1.3. O valor deverá compreender todos os custos diretos e indiretos à prestação de serviços sejam eles comerciais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e tributários, bem como o BDI, que correrão por conta do licitante.
- 1.4. Poderá ser solicitado da licitante vencedora a composição dos preços unitários.
- 1.5. O critério de julgamento da licitação é o de menor preço global.
- 1.6. Correrão por conta da Licitante contratada, os fornecimentos de todo o material e mão de obra, necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na obra.
- 1.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro em anexo”, cujo prazo da obra será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
- 1.8. O valor estimado dos serviços é de **R\$ 66.814,15 (sessenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais e quinze centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:
  - a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham recebido as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurar o prazo de validade da sanção;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de José Bonifácio;
- e) Empresas cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Caberá impugnação nos termos do artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93 devendo ser protocolizado o pedido no departamento de protocolo, situado no prédio sede da Câmara Municipal de José Bonifácio.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o (a) pregoeiro (a), para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no início da sessão do pregão:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

§1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§2º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Se microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar Declaração registrada na Junta Comercial sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação do pregoeiro.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das interessadas ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o (a) pregoeiro (a), que dirigirá



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo em anexo, neste edital, e;

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº. 01), devidamente lacrado.

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº. 02), devidamente lacrado.

5.1.4. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 01 e 02.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e o número e da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma das alíneas a e b a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO- SP  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO - SP  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02"- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo (a) pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação do nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

6.2.1 CARTA PROPOSTA que deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser datilografada ou digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, rubricada e assinada por seu representante legal e ainda identificando o objeto e o número da presente concorrência;
- c) Conter preço unitário e global proposto em Reais, em algarismo e por extenso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

- d) Discriminação dos valores correspondentes a material e mão-de-obra;
- e) Conter declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital;
- f) Expressar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Expressar prazo de execução da obra, conforme estabelecido no cronograma físico financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.
- h) Ao seu final, conter a assinatura e abaixo desta, o nome, número do R.G. e o cargo de forma legível, sendo as demais folhas, se houver, rubricadas.

6.2.2 PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS que deverá conter em todas as suas folhas o timbre, carimbo e rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

- a) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).
- b) Os preços propostos deverão contemplar toda a mão-de-obra, utilização de equipamentos, transporte de qualquer natureza, placas informativas dos serviços, despesas administrativas, encargos sociais e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

6.2.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, pelo qual a licitante se propõe a executar respeitando o prazo máximo previsto para a execução do objeto contratual ;

## 7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### 7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 7.1.1.3. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e.1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal poderá ser conjunta em relação a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO DE VISITA ao local dos serviços, fornecido pela Câmara Municipal;
- a.1. A visita técnica, sobre os serviços a serem realizados, será efetuada no dia xx de outubro de 2018 às 10h00min, no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Av. Romeu Maia Souto, 20 – Centro, devendo o responsável pela licitante, estar munido de declaração de representação ou procuração da empresa interessada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

a.1.2. Considerando a baixa complexidade do objeto contratual, o Atestado de Visita Técnica **não é obrigatório**, sendo substituído por declaração da licitante que assumirá todas as responsabilidades inerentes o objeto em si.

## 7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com a data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para entrega das propostas.

## 7.1.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.3. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

## 8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme anexo) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. O (a) pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o menor preço global.

8.6. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total global até o encerramento do julgamento deste.

8.8. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

b) Apresentem valor global superior ao previsto na planilha orçamentária da Câmara Municipal;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) /objeto do certame.

8.15. Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais proponentes.

8.18. **O licitante vencedor deverá apresentar planilha contendo todos os itens e seus preços unitários, de acordo com o lance global vencedor, no prazo máximo de 24 horas após a finalização da sessão.**

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato nos termos do Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3. É facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO;

9.3.1. Quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou recusar-se a devolvê-lo devidamente assinado, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação de multa prevista neste edital;

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/ 93 e multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

10.2. O disposto no item 10.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do Art. 64, §2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

10.3. Pelo atraso injustificado no cronograma de execução fixado na Ordem de Serviços, fica sujeito o CONTRATADO às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93. A multa será aplicada da seguinte forma:

10.3.1. atraso até 20 (vinte) dias, multa de 1 % (um por cento) sobre o valor restante do contrato, por dia de atraso;

10.3.2. atraso superior a 20 (vinte) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do restante do contrato, por dia de atraso.

10.3.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do restante da obra.

10.4. O descumprimento pela contratada das condições estabelecidas para a prestação de serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas no item anterior, implicará no pagamento das seguintes multas:

a) atraso no pagamento dos funcionários– multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor o valor restante do contrato.

b) atraso no pagamento de benefícios trabalhistas (tais como férias, décimo terceiro, recolhimento de INSS e FGTS, etc.) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor restante do contrato.

c) descumprimento das demais cláusulas contratuais – 10% sobre o valor restante do contrato, conforme item 10.3.3.

10.5. A Administração poderá notificar o contratado para apresentar comprovação do cumprimento da obrigação fixando prazo de 10 dias para sua apresentação. Findo o prazo, se não for provado o cumprimento da obrigação, a Administração aplicará as multas previstas nos itens anteriores, que será descontado do próximo pagamento a que a contratada fizer jus.

10.6. Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

10.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.8. A Administração reterá o pagamento que a Contratada fizer juz até a completa satisfação das multas e prejuízos apurados em processo administrativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

10.9. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, executar o objeto licitado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de substituir o produto recusado no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no neste Edital e das demais cominações legais.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento:

01.031.0010.2001.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. O preço dos itens licitados será o mesmo apresentado no mapa de julgamento da licitante vencedora, constante do Pregão Presencial, não se admitindo reajuste no prazo inferior a 1 ano, a contar da data fixada para entrega da proposta.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, devidamente concluídos, bem como de parecer do Consultor Jurídico da Câmara. O pagamento será realizado através de depósito na conta do licitante, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento dos serviços.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

14.2. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

- 14.3. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.
- 14.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.
- 14.5. Atendendo ao que dispõe a Legislação Tributária Municipal, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- 14.6. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.
- 14.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- 14.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de subcontratação se expressamente autorizado pela CÂMARA.
- 14.9. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 14.11. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como, fornecer todos os EPIs exigidos pelas NR.
- 14.12. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 14.13. A CONTRATADA permanecerá responsável perante a CÂMARA MUNICIPAL em caso de subcontratação dos serviços.
- 14.14. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.



14.15. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas.

14.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

14.17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao objeto do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

## 15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico e financeiro.
- b) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Câmara.
- c) O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
- d) O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na obra, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- e) O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- f) O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93.

## 16. PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias conforme cronograma físico e financeiro e o início da execução estão vinculados à assinatura do contrato.



## 17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 Os critérios de medição deverão obedecer em ordem preferencial, ao disposto no cronograma físico e financeiro.

17.2 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da documentação, mediante depósito em banco e conta indicados pela licitante adjudicatária, exigida a apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS juntamente com a fatura para o pagamento.

17.3 O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da planilha de medição com o respectivo parecer do Consultor Jurídico da Câmara. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item. O critério de medição é o de preço unitário.

17.4 Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

17.5 Somente será realizada medição se a CONTRATADA estiver cumprido o cronograma físico e financeiro. Se houver atraso na obra, por responsabilidade da CONTRATADA, a medição somente será realizada após o cumprimento do percentual correspondente à medição previsto no cronograma.

## 18. VIGÊNCIA

18.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) dias.

18.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

19.1. Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

19.2. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

19.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

19.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;



19.5. Designar profissional responsável para fiscalização da prestação dos serviços.

## 20. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

## 21. DOS RECURSOS

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. O recurso será restrito à matéria de divergência, não prejudicará o andamento do processo, devendo ser processado e apartado.

21.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

21.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

21.7 .Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para assinatura do contrato.

## 22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) pregoeiro (a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis n°. 10.520/2002 e n°. 8.666/93.



## 23.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. Reserva-se ao (a) pregoeiro (a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a data da abertura desta licitação.

a) Adiada a data da abertura desta licitação:

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

c) Revogada a licitação.

23.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

23.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de José Bonifácio, sito à Avenida Romeu Maia Souto, 20 – Centro, José Bonifácio/SP, fone: (17) 3245-1213 no horário de 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

23.9. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

23.10. Fazem parte integrante do presente edital os anexos:

- Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV - Minuta de Contrato Administrativo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

- Anexo V – Projeto Elétrico ( mídia);
- Anexo VI – Memorial Descritivo;
- Anexo VII – Planilha Orçamentária;
- Anexo VIII – Cronograma Físico e financeiro;
- Anexo IX – Termo de Referência.

José Bonifácio, 01 de outubro de 2018

  
Hermínio Realino Devetach

Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(Razão Social do LICITANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº

\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

### D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da

Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

## ANEXO III

PROCESSO LICITAÓRIO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., por seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que concorda e submete-se a todos os termos do edital do Pregão Presencial nº. 002/2018 e vem, apresentar PROPOSTA DE PREÇOS conforme planilha em anexo com a discriminação dos quantitativos, valores unitários, valores de mão-de-obra e materiais.

(INSERIR PLANILHA DA PROPOSTA)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....

Nos preços apresentados já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e todos os demais custos para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como BDI.

O prazo máximo de execução é de 30 (Trinta) dias, observado o cronograma físico e financeiro da Câmara Municipal de José Bonifácio.

A presente proposta tem prazo de validade de 30 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

---

Assinatura do responsável legal

OBS: A declaração deverá ser impressa em papel timbrado e conter o carimbo de CNPJ da Empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

Pregão Presencial nº. 002/2018

“Contratação de empresa para instalações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Prédio da Câmara Municipal de José Bonifácio, de acordo com o projeto elétrico (mídia), memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e Termo de Referência em anexo”

Termo de contrato de “Contratação de empresa para instalações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Prédio da Câmara Municipal de José Bonifácio, de acordo com o projeto elétrico (mídia), memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e Termo de Referência em anexo, que fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, com sede na Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro, José Bonifácio/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.840.973/0001-70 neste ato representado pelo Presidente, **HERMÍNIO REALINO DEVETACH**, portador do RG. 9.609.707 – 3 e do CPF nº. 811.749.348 – 91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., CNPJ nº. ...., localizado na Rua ....., nº....., Bairro....., CEP. ...., cidade....., neste ato representado pelo seu (sócio, gerente, proprietário) Sr. .... brasileiro, (Estado civil)....., residente e domiciliado na Rua/Av....., nº....., Bairro ....., (cidade/Estado) ....., CPF nº. ...., RG nº. ...., doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº. 002/2018, Pregão Presencial nº. 002/2018 doravante denominado processo, e que se regerá pelas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLAUSULA I - DO OBJETO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

1.1. O objeto deste pregão é a “Contratação de empresa para instalações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Prédio da Câmara Municipal de José Bonifácio, de acordo com o projeto elétrico (mídia), memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e Termo de Referência em anexo” edital nº. 002/2018, conforme especificações constantes dos Anexos ao edital que integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços serão executados por empreitada por preço global.

## CLAUSULA II – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$....., conforme proposta apresentada.

2.2 – Trata-se de empreitada por preço global. Os serviços serão medidos, item por item, conforme cronograma físico e financeiro e pagos observando-se as quantidades efetivamente executadas.

2.3 - O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pelo responsável contratado e pela Assessoria Jurídica da Câmara.

2.4 - O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura, mediante depósito em banco e conta indicados pela licitante adjudicatária, exigida a apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS juntamente com a fatura para o pagamento.

2.5 - A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa nº MPS/SRP nº. 003 do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material, que neste contrato equivale a ..... e ....., respectivamente.

2.6 - Atendendo ao que dispõe a legislação municipal será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

2.7 - O presente contrato não será reajustado em prazo inferior a 12 meses.

2.8 - Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

## CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico e financeiro a ser observado.

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

4.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0010.2001.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA V - DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/ 93 e multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

5.2- O disposto no item 5.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do Art. 64, §2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

5.3. Pelo atraso injustificado no cronograma de execução fixado, fica sujeito o CONTRATADO às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93. A multa será aplicada da seguinte forma:

5.3.1. atraso até 20 (vinte) dias, multa de 1 % (um por cento) sobre o valor restante do contrato, por dia de atraso;

5.3.2. atraso superior a 20 (vinte) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do restante do contrato, por dia de atraso.

5.3.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do restante da instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

5.4. O descumprimento pela contratada das condições estabelecidas para a prestação de serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas no item anterior, implicará no pagamento das seguintes multas:

a) atraso no pagamento dos funcionários– multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor o valor restante do contrato.

b) atraso no pagamento de benefícios trabalhistas (tais como férias, décimo terceiro, recolhimento de INSS e FGTS, etc.) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor restante do contrato.

c) descumprimento das demais cláusulas contratuais – 10% sobre o valor restante do contrato, conforme item 5.3.3.

5.5. A Administração notificará o contratado para apresentar comprovação do cumprimento da obrigação fixando prazo de 10 dias para sua apresentação. Findo o prazo, se não for provado o cumprimento da obrigação, a Administração aplicará as multas previstas nos itens anteriores, que será descontado do próximo pagamento a que a contratada fizer jus.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

- 5.6. Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 5.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 5.8. A Administração reterá o pagamento que a Contratada fizer juízo até a completa satisfação das multas e prejuízos apurados em processo administrativo.
- 5.9. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, executar o objeto licitado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de substituir o produto recusado no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no neste Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA VI - RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou administrativamente, pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba ao

## CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

- 7.1. Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 7.2. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital;
- 7.5. Designar responsável contratado para fiscalização da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

- 8.2. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.
- 8.3. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.
- 8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.
- 8.5. Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal vigente, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- 8.6. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.
- 8.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- 8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de subcontratação se expressamente autorizado pela Câmara.
- 8.9. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.11. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os EPIs em conformidade com as NR.
- 8.12. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.13. A CONTRATADA permanecerá responsável perante a CÂMARA MUNICIPAL em caso de subcontratação dos serviços.
- 8.14. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas.



8.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

8.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao objeto do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

## **CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. 002/2018, Pregão Presencial nº. 002/2018 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA X- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente e a CONTRATADA ficará, neste período, responsável por refazer os serviços por sua conta, até o recebimento definitivo.

10.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega provisória dos serviços e verificado a sua conformidade com os projetos e especificação do objeto, será expedido o recebimento definitivo, lavrando-se o respectivo termo que dará quitação plena, geral e recíproca às partes, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA prevista no Código Civil Brasileiro.

10.3 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

10.4 - Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

## **CLÁUSULA XI- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a) A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato e entregar os serviços concluídos no prazo contratual e previsto no cronograma físico e financeiro.
- b) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por responsável contratado pela Câmara.
- c) O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

d) O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na obra, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

e) O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

f) O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA XII – DO PRAZO

12.1 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme cronograma físico financeiro. O início da instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) está vinculado à assinatura do contrato.

## CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), mediante depósito em banco e conta indicados pela licitante adjudicatária, exigida a apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal/fatura para o pagamento.

## CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de José Bonifácio - SP para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

José Bonifácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

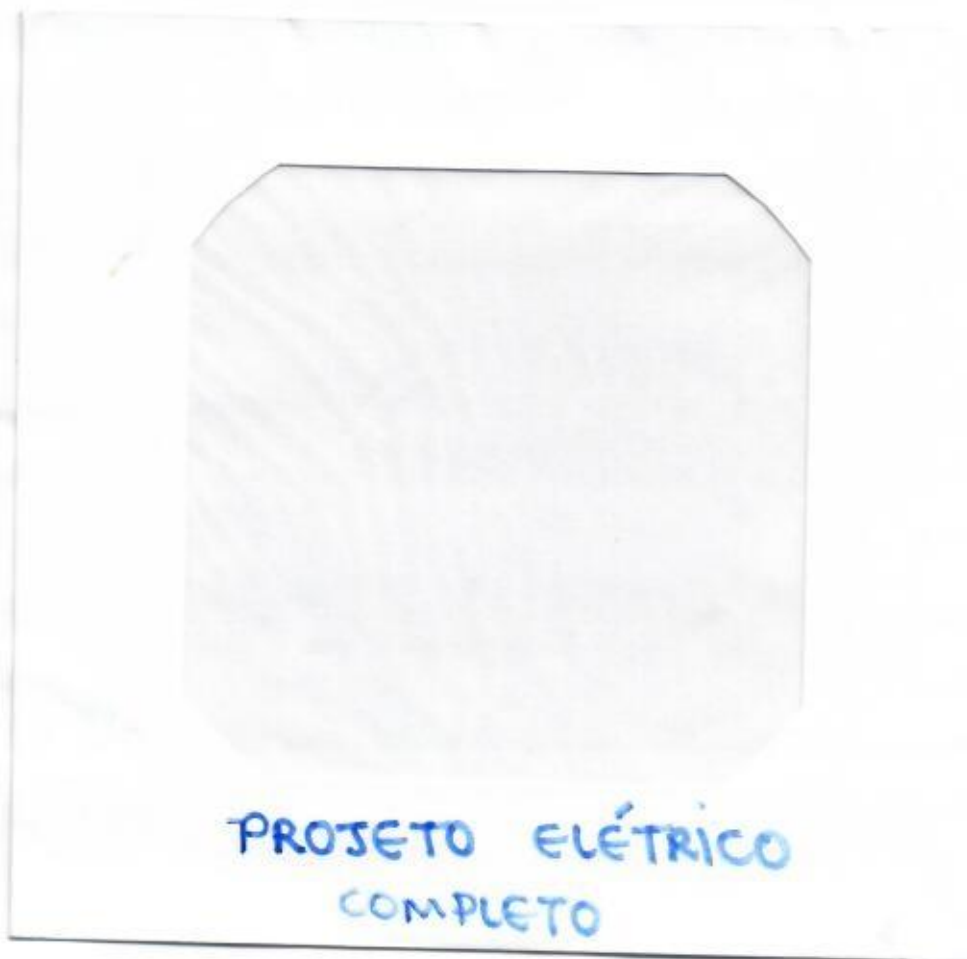


# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

## ANEXO V

PROJETO ELÉTRICO (MÍDIA)



PROJETO ELÉTRICO  
COMPLETO

ANEXO VI

**MEMORIAL DESCRITIVO E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA  
DE PROTEÇÃO CONTRA  
DESCARGAS ATMOSFÉRICAS  
(SPDA)**

**PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
JOSÉ BONIFÁCIO**

*Eletric* CAD – Engenharia e Obras Elétricas Ltda

Rua Voluntários de São Paulo, 3553 – São José do Rio Preto -SP – Tel. (17) 3224-4324 [contato@eletriccad.com.br](mailto:contato@eletriccad.com.br)  
[www.eletriccad.com.br](http://www.eletriccad.com.br)



## 1. CONTROLE DE REVISÕES

| REVISÃO | DATA       | ASSUNTO        | RESPONSÁVEL<br>TÉCNICO | DESENHISTA        |
|---------|------------|----------------|------------------------|-------------------|
| 00      | 20/09/2018 | EMIÇÃO INICIAL | Jorge A. Santos        | Matheus E. Garcia |
|         |            |                |                        |                   |
|         |            |                |                        |                   |

## 2. GENERALIDADES

O presente memorial refere-se à elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e tem por objetivo estabelecer condições e características técnicas para execução dos serviços no prédio existente onde opera a Câmara Municipal de José Bonifácio.

Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de acordo com a norma NBR 5419/2015.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

A fim de se evitar falsas expectativas sobre o sistema de proteção, vale os seguintes esclarecimentos:

1 - A descarga elétrica atmosférica (raio) é um fenômeno da natureza absolutamente imprevisível e aleatório, tanto em relação às suas características elétricas (intensidade de corrente, tempo de duração, etc), como em relação aos efeitos destruidores decorrentes de sua incidência sobre as edificações.

2 - Nada em termos práticos pode ser feito para se impedir a "queda" de uma descarga em determinada região. Não existe "atração" a longas distâncias, sendo os sistemas prioritariamente receptores. Assim sendo, as soluções internacionalmente aplicadas buscam tão somente minimizar os efeitos destruidores a partir da colocação de pontos preferenciais de captação e condução segura da descarga para a terra.

3 - A implantação e manutenção de sistemas de proteção (para-raios) é normalizada internacionalmente pela IEC (International Electrotechnical Commission) e em cada país por entidades próprias como a ABNT (Brasil), NFPA (Estados Unidos) e BSI (Inglaterra).

4 - Somente os projetos elaborados com base em disposições destas normas podem assegurar uma instalação dita eficiente e confiável. Entretanto, esta eficiência nunca atingirá os 100 % estando, mesmo estas instalações, sujeitas a falhas de proteção. As mais comuns são a destruição de pequenos trechos do revestimento das fachadas de edifícios ou de quinas da edificação ou ainda de trechos de telhados.

5 - Não é função do sistema de para-raios proteger equipamentos eletroeletrônicos (comando eletroeletrônicos, interfones, portões eletrônicos, centrais telefônicas, subestações, etc), pois mesmo uma descarga captada e conduzida a terra com segurança, produz forte interferência eletromagnética, capaz de danificar estes equipamentos. Para sua proteção, deverão ser instalados supressores de surto individuais (protetores de linha) no quadro de distribuição geral de energia elétrica.

6 - Os sistemas implantados de acordo com a Norma visam à proteção da estrutura das edificações contra as descargas que a atinjam de forma direta, tendo a NBR-5419/2015 da ABNT como norma básica.

7 - É de fundamental importância que, após a instalação haja uma manutenção periódica anual a fim de se garantir a confiabilidade do sistema. São também recomendadas vistorias preventivas após reformas que possam alterar o sistema e toda vez que a edificação for atingida por descarga elétrica direta.

8 - A execução deste projeto deverá ser feita por empresa especializada, capacitada e habilitada com registro em conselho de classe com emissão de laudo de aterramento e laudo de conformidade com a norma NBR 5419/15.

**Eletric CAD – Engenharia e Obras Elétricas Ltda**

Rua Voluntários de São Paulo, 3553 – São José do Rio Preto -SP – Tel. (17) 3224-4324 [contato@eletriccad.com.br](mailto:contato@eletriccad.com.br)  
[www.eletriccad.com.br](http://www.eletriccad.com.br)



## 4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

### 4.1- PRINCIPAIS FATORES

- 4.1.1 Tipo de ocupação da estrutura (fator A): 1,2
- 4.1.2 Tipo de construção da estrutura (fator B): 1,0
- 4.1.3 Conteúdo da estrutura e efeito indireto da descarga atmosférica (fator C): 0,3
- 4.1.4 Localização da estrutura (fator D): 1,0
- 4.1.5 Topografia da região (fator E): 1,0
- 4.1.6 Classificação da estrutura: nível de proteção III

### 4.2- DADOS TÉCNICOS

- 4.2.1. Tipo de proteção utilizada: Método Gaiola de Faraday
- 4.2.2. Captorees espaçados a cada 10,0 metros, fixadas ao conceito por meio de presilhas de um em um metro.
  - a) Malha em Barra Chata de Alumínio de 70mm<sup>2</sup> x 3m, fixadas em alvenaria.

#### 4.2.3. Descidas:

- a) Constituída de barra chata de alumínio 7/8" x 1/8" para descida fixada externamente na alvenaria.
- b) Número de descidas: 5 (conforme indicado no projeto do SPDA).
- c) Espaçamento aproximado: entre 10 e 15 metros

#### 4.2.4 Equalização do potencial

Será feito por Caixas metálicas de equalização 20x20x15cm com placa de cobre com isolador epóxi 600V e conectores de pressão com 09 Terminais, instalada próxima ao quadro de distribuição. Deverão ser interligadas as partes metálicas não energizadas das instalações elétricas e das demais, bem como QGBT's, QDLF's, Rack de lógica, aterramento da central telefônica, etc.

#### 4.2.5. Aterramento

- a) Número de Hastes: 01 por descida o que equivale a um total de 14 hastes.
- b) Tipo de Haste: Copperweld, 5/8" x 3000mm, 254 micras.
- c) Caixa de inspeção tipo solo de PVC com tampa de ferro fundido reforçada boca Ø300mm conforme o projeto.
- d) Resistência ôhmica máxima esperada: 10 OHMS

#### 4.2.6. Subsistema de Aterramento

Constituídos por hastes cobreadas tipo cooperweld 5/8" x 3m e interligadas com cabo normatizado bitola 50 mm<sup>2</sup> com solda exotérmica ou conexões apropriadas de modo a formar no subsolo um anel fechado com 60 cm de profundidade.

#### 4.3- NOTAS

- Todas as conexões do tipo cabo-cabo e cabo-haste deverão ser feitas com solda exotérmicas ou conectores apropriados e protegidos.
- A medida do nível de aterramento não poderá ultrapassar a 10 ohms em qualquer época do ano.
- Deverá ser feito vistoria anual do sistema e sempre após a incidência de tempestades com descargas atmosféricas.
- Quando da utilização de soldas exotérmicas, no cabo terminal no topo da haste, utilizar molde apropriado de acordo com manual do fabricante.
- Na execução ver detalhes do projeto.

#### 5. OUTRAS RECOMENDAÇÕES

- A descida será interligada ao aterramento, e será composto por hastes de aterramento e cordoalha de cobre nu 35mm<sup>2</sup> para descida, conforme detalhes executivos indicados no projeto. A resistência máxima permitida em qualquer época do ano deverá ser inferior a 10  $\Omega$ (ohms);
- Antes de instalar o aterramento, recomendamos que seja realizado um estudo das condições gerais do solo, através da técnica da Estratificação em camadas, a fim de se obter o maior número possível de informações acerca do terreno e, então, implantar o sistema de aterramento;
- As hastes de aterramento deverão ser instaladas no interior da caixa para inspeção do aterramento, de preferência, em solo úmido, não sendo permitida a sua colocação sob revestimento asfáltico, argamassa ou concreto, e em poços de abastecimento de água e fossas sépticas;
- **Não serão permitidas**, em qualquer hipótese, **emendas no cabo de descida**. As conexões somente serão permitidas se forem feitas com conectores apropriados, garantindo perfeita condutibilidade do sistema.
- Periodicamente, de preferência a cada semestre, deverá ser feita uma inspeção criteriosa nas instalações do para-raio, principalmente, quando as mesmas forem solicitadas por uma descarga atmosférica;
- Caso a resistência do solo não atinja o valor ideal  $R < 10\Omega$ , o aterramento deverá ser melhorado através dos seguintes processos: hastes mais profundas; Tratamento químico com gel; tratamento com bentonita; aberturas de cisternas de apoio. **Porém NÃO é indicado o aumento indiscriminado do número de hastes de aterramento, pois este processo poderá comprometer outras variáveis consideradas no cálculo de um sistema de aterramento;**
- Recomenda-se também, vistorias preventivas após qualquer reforma, a qual possa, porventura, alterar o sistema proposto, comunicando o fato ao projetista para que o mesmo faça uma análise das referidas mudanças, no sentido de verificar a confiabilidade do sistema e, se for o caso, sugerir alterações e/ ou complementações no mesmo;
- Todos os serviços a serem executados para este sistema deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da NBR-5419/2015 da ABNT;
- Especificações e sugestões de fabricantes:
- Captor tipo terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação  $h=30\text{cm}$  conforme indicado no projeto (TERMOTÉCNICA, AMERION, GAMATEC ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);
- Suporte guia para cabo tipo curto, (5cm), em aço galvanizado, com base de sustentação horizontal (TERMOTÉCNICA, AMERION, GAMATEC ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);
- Conector tipo parafuso fendido, adequado ao cabo (BURDY, MAGNET, INTELLI ou equivalente de

mesmo padrão de qualidade);

- Barra Chata de Alumínio de 7/8" x 1/8" mm<sup>2</sup> x 3000mm, para ser utilizado na malha captação (TEMORTÉCNICA ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);
- Cabo de cobre nu nº 35 mm<sup>2</sup>, para ser utilizado nas descidas (PIRELLI, ITAIPU, POWER, INTELLI ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);
- Cabo de cobre nu nº 50 mm<sup>2</sup> cordoalha com 7 fios, para ser utilizado no subsistema de aterramento (PIRELLI, ITAIPU, POWER, INTELLI ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);
- Haste de cobre tipo Copperweld, 5/8" x 3000mm, 254 micras.

José Bonifácio, 20 de setembro de 2018



Jorge Alberto dos Santos  
Eng<sup>o</sup> eletricitista  
CREA 0601263080



## ANEXO VII

Câmara Municipal de José Bonifácio

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro, José Bonifácio - SP, 15200-000

OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA),  
COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL EMPREGADO

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA   |           |                                                                                                                     |       |        |              |               |
|-------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|---------------|
| FONTE                   | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                           | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.  | TOTAL         |
|                         | 1.0       |                                                                                                                     |       |        |              |               |
| CPOS                    | 39.04.080 | Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50mm <sup>2</sup>                                                      | m     | 768,00 | R\$ 24,72    | R\$ 18.984,96 |
| CPOS                    | 39.04.060 | Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25mm <sup>2</sup>                                                      | m     | 436,00 | R\$ 10,45    | R\$ 4.556,20  |
| CPOS                    | 42.05.440 | Barra condutora chata de alumínio, 7/8" x 1/8" - inclusive acessórios de fixação                                    | m     | 976,00 | R\$ 16,92    | R\$ 16.513,92 |
| CPOS                    | 42.01.086 | Captor tipo terminal aéreo, h=300mm em alumínio                                                                     | unid  | 75,00  | R\$ 10,32    | R\$ 774,00    |
| CPOS                    | 42.05.270 | Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm <sup>2</sup> e vergalhões até 3/8                              | unid  | 78,00  | R\$ 22,82    | R\$ 1.779,96  |
| CPOS                    | 42.05.310 | Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300mm - h=250mm                                    | unid  | 45,00  | R\$ 19,01    | R\$ 855,45    |
| CPOS                    | 42.05.200 | Haste de aterramento de 5/8" x 2,40m                                                                                | unid  | 45,00  | R\$ 58,10    | R\$ 2.614,50  |
| CPOS                    | 42.05.160 | Conector olhal cabo/haste de 5/8"                                                                                   | unid  | 45,00  | R\$ 4,85     | R\$ 218,25    |
| CPOS                    | 42.05.580 | Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35mm <sup>2</sup>                                                    | unid  | 45,00  | R\$ 9,70     | R\$ 436,50    |
| CPOS                    | 38.01.060 | Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios                                                            | m     | 78,00  | R\$ 20,31    | R\$ 1.584,18  |
| CPOS                    | 42.05.100 | Caixa de inspeção suspensa                                                                                          | unid  | 45,00  | R\$ 37,52    | R\$ 1.688,40  |
| CPOS                    | 37.24.032 | Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I <sub>max</sub> de surto de 50 até 80 Ka               | unid  | 12,00  | R\$ 141,20   | R\$ 1.694,40  |
| FDE                     | 09.13.035 | Relatório de inspeção e medição com laudo técnico do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas CONFORME NBR | unid  | 1,00   | R\$ 1.750,60 | R\$ 1.750,60  |
| Subtotal                |           |                                                                                                                     |       |        |              | R\$ 53.451,32 |
| Adotou-se um BDI de 25% |           |                                                                                                                     |       |        |              | R\$ 13.362,83 |
| TOTAL GERAL             |           |                                                                                                                     |       |        |              | R\$ 66.814,15 |

  
ENG. Jorge Alberto dos Santos  
CREA: 0601263080

São José do Rio Preto, 20 de setembro de 2018

**Eletric CAD** - Engenharia, Instalações Elétricas, Laudos Técnicos, NR10, Termografia  
R. Constatino Cherubini, 525 - São José do Rio Preto - SP - Tel (17) 3224-4324 contato@eletriccad.com.br





## Anexo VIII

### CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS  
ATMOSFÉRICAS (SPDA), COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE TODO  
MATERIAL EMPREGADO

MUNICÍPIO:  
José Bonifácio - SP

DATA BASE  
set/18

Local:  
Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - José Bonifácio/SP

PRazo PROPOSTA  
até 30 dias

| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                            | UNID. VALOR | ETAPA ÚNICA<br>30 DIAS | TOTAL R\$ |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|-----------|
| 1         | INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS<br>ATMOSFÉRICAS (SPDA), COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE TODO<br>MATERIAL EMPREGADO | R\$         | 66814,15               | 66814,15  |
| TOTAL R\$ |                                                                                                                                      |             | 66.814,15              | 66.814,15 |

São José do Rio Preto, 20 de setembro de 2018

ENG. Jorge Alberto dos Santos  
CREA: 0601263080

**Eletric CAD** - Engenharia, Instalações Elétricas, Laudos Técnicos, NR10, Termografia  
R. Constalino Cherubini, 525 - São José do Rio Preto - SP - Tel (17) 3224-4324 contato@eletriccad.com.br

## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de Serviço de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), objetivando o fornecimento de todo material empregado/execução de serviços no prédio da Câmara Municipal de José Bonifácio/SP.

A contratada deverá fornecer todo o material empregado e executar o serviço Especializado no sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

O Serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

A contratante deverá atender todas as normas vigentes da ABNT (NBR 5419) Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

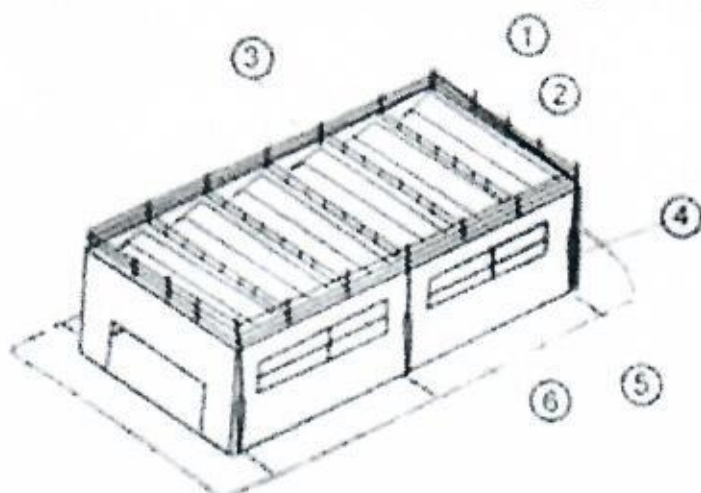
Toda e qualquer despesa com empregados e encargos e outros, mencionados neste termo de referência, fica a cargo da contratada, cabendo ao contratante apenas o pagamento da execução do objeto deste.

Os Serviços do objeto deste certame deverão ser executados por profissional devidamente qualificado em Eletricidade Geral ou Instalações Elétricas.

Efetuar toda ligação do quadro equipotencial e todo sistema de gaiola FARADAY, interligando o aterramento até os quadros de distribuição, caixas de fusíveis ou disjuntores para estruturar a parte geral da instalação elétrica.

S

## Sistema de proteção tipo gaiola de Faraday



- 1 Caplor tipo terminal aéreo
- 2 Cabo de cobre nu
- 3 Suporte isoladores
- 4 Tubo de proteção
- 5 Malha de aterramento
- 6 Conector de medição

Promover a instalação e manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e fazer uma varredura nas partes que estejam danificadas.

Executar a manutenção/execução corretivas do sistema de proteção contra descargas Atmosféricas para seu perfeito funcionamento.

O profissional eletrotécnico/eletricista fornecido pela contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que se trata o objeto deste, deverá:

Utilizar equipamentos de proteção individual – (EPI'S) e desempenhar conduta adequada da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, quando o cumprir normas e instruções de segurança pertinentes ao fornecimento do serviços que se trata o objeto deste.

Apresentar-se no local em que serão executados os serviços, devidamente identificado.

*S*